

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 9463, DE 2018, DO PODER EXECUTIVO, QUE "DISPÕE SOBRE A DESESTATIZAÇÃO DAS CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS”.**

Dispõe sobre a desestatização da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e a Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973.

**EMENDA N.º \_\_\_\_\_**

Dê-se ao art. 16 do Substitutivo do Projeto de Lei nº 9.463, de 2018, renumerando-se o atual art. 16, com a seguinte redação:

Art. 16. A desestatização das Centrais Elétricas Brasileiras S.A – ELETROBRÁS – e suas subsidiárias fica condicionada à aprovação por meio de plebiscito.

Parágrafo único. Considera-se desestatização, a exigir plebiscito, as modalidades de outorga à iniciativa privada de atividade econômica explorada pelo Estado previstas no §1º do art. 2º da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda pretende lançar mão de um importante instrumento de democracia direta para consultar o povo brasileiro sobre assunto de grande relevância para o Estado Brasileiro. O tema desestatização é questão de estado que se sobrepõe aos interesses do governo de plantão.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Partido Socialismo e Liberdade

Por essa razão, entendemos que os cidadãos brasileiros devem ser consultados sobre o destino deste importante patrimônio da União, assunto de relevante interesse da Nação.

Vale registrar que somos contrários a toda e qualquer desestatização das empresas do povo brasileiro, de modo que a Emenda visa tornar a participação popular presente no debate sobre privatização.

Solicitamos apoio do relator e Pares para aprovação desta Emenda.

Sala das comissões, em

Deputado Glauber Braga

PSOL/RJ

Deputado Edmilson Rodrigues

PSOL/PA